

"Lei nº 53"

A Câmara Municipal do Município de Concórdia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova à presente Lei nº 53 e resolve enviar-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. O Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender com as despesas de base para o montar, montagem dos mesmos e ratificação da rede elétrica da cidade.

Art. 2º Os necessários recursos para atender as despesas de que trata o art. 1º, adiarão do saldo disponível do ano de 1949.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia da Barra, em 10 de agosto de 1950.

outubro

Theophilo Cabral da Silva.
Presidente da Câmara.